



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 11 DE JANEIRO 2013 – ANO XXIII - 1192 – SUPLEMENTO

Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 9.305

de 2 de janeiro de 2013.

“Dispõe sobre alíquota de contribuição ao RPPS para o exercício de 2013”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no § 1º do artigo 15 da Lei Complementar 910/2011;

CONSIDERANDO a Avaliação Atuarial, data base dezembro de 2012,

DECRETA:

Art.1º A alíquota de contribuição ao custeio do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social estabelecida no inciso III do artigo 14 da Lei Complementar nº 910/11, de responsabilidade do Município a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial, será equivalente a 11,54% (onze vírgula cinquenta e quatro por cento), sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos efetivos.

Parágrafo único. O modelo matemático-atuarial para o equilíbrio financeiro do Fundo de Previdência se dará com a aplicação das seguintes contribuições:

| | |
|---|--------|
| SERVIDORES ATIVOS (% sobre a remuneração mensal) | 11,00% |
| SERVIDORES INATIVOS (% que exceder o limite máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social), julgado pelo Supremo Tribunal Federal) | 11,00% |
| PENSÕES (% que exceder o limite máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social), julgado pelo Supremo Tribunal Federal) | 11,00% |

| | |
|--|--------|
| ÓRGÃOS EMPREGADORES (% sobre o total da folha dos servidores ativos) | 11,54% |
| FINANCIAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO (% sobre o total da folha dos servidores ativos) | 4,00% |

Art. 2º Para a cobertura do déficit técnico, apurado em cálculo atuarial, o Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas - deverá proceder de contribuição adicional, incidente sobre o total da folha de pagamento dos servidores ativos efetivos, da seguinte maneira:

Amortização do Déficit Técnico

| Ano | Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativo |
|-------------|--|
| 2013 | 4,00% |
| 2014 | 4,00% |
| 2015 | 6,00% |
| 2016 | 6,00% |
| 2017 | 8,00% |
| 2018 | 8,00% |
| 2019 | 10,00% |
| 2020 | 10,00% |
| 2021 a 2045 | 12,44% |

Parágrafo único. As despesas administrativas do Fundo de Previdência do Município – BOTUPREV ficaram a cargo do Poder Executivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de janeiro de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 2 de janeiro de 2013 – 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente